



Conservatório VOCARE

Conservatório de Voz, Comunicação e Artes Performativas do Porto

Instituição de Ensino Artístico Especializado em Canto, Música e Teatro

Regulamento Interno 2026 | 2027

Aprovado a 22 de junho de 2026

Entrada em vigor a 1 de setembro de 2026

Porto, 22 de junho de 2026

Índice

Disposições Gerais	4
Âmbito da Aplicação	4
Capítulo I – Estrutura e Serviços	5
Secção I – Órgão de Administração, Direção e Serviços	5
Secção II – Órgãos Representativo e Auxiliares	6
Secção III – Serviços Funcionais	7
Capítulo II – Oferta Educativa	7
Secção I – Cursos e Planos Curriculares	8
Secção II – Matrículas e Horários	10
Secção III – Avaliações	11
Secção IV – Apresentações Públicas	11
Secção V – Organização do Ano Letivo	11
Secção VI – Regime de Faltas	12
<i>Subsecção I – Alunos</i>	<i>12</i>
<i>Subsecção II - Docentes</i>	<i>12</i>
<i>Subsecção III – Pessoal Administrativo e Auxiliar</i>	<i>13</i>
Secção VII – Propinas e Mensalidades	13
Capítulo III – Direitos e Deveres da Comunidade Escolar	13
Secção I – Alunos	13
Secção II – Docentes	15
Secção III – Pessoal Administrativo e Auxiliar	16
Secção IV – Encarregados de Educação e Pais	17
Secção V – Comunidade Escolar	18
Capítulo IV – Disposições Finais	18
Anexo 1 – Organograma	19
Direção Administrativa	19
Direção Pedagógica	19
Anexo 2 – Matrizes das Provas de Admissão/Aferição	20
Matriz Gerais das Provas	20
1º Ciclo/Iniciação Musical	20
Matriz da Prova de Admissão/Aferição Curso Básico de Música – 5º Ano/1º Grau	20
Matriz da Prova de Admissão/Aferição Curso Básico de Teatro – 5º Ano/1º Grau	21
Matriz da Prova de Admissão/Aferição Curso Secundário	21
A. Música Variante Instrumento	21

B. Canto22

Disposições Gerais

O Conservatório Vocare – Conservatório de Voz, Comunicação e Artes Performativas do Porto é um estabelecimento de Ensino particular e artístico, especializado em música, teatro e artes performativas, homologado pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares DSR Norte (DGEsTE)/Direção-Geral da Educação (DGES) desde 12 de janeiro de 2020, para o Curso Secundário de Canto, nos termos do art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro. A 11 de janeiro de 2023, foi concedida autorização de funcionamento para o Curso Básico de Música, dos 2º e 3º Ciclo, com as variantes de Canto, Guitarra, Piano e Violino, no âmbito das disciplinas de instrumento e para o Curso Secundário de Música, com as variantes de Guitarra, Piano e Violino, no âmbito da disciplina de instrumento, válida a partir do ano letivo 2023-2024. A 12 de abril de 2023, foi concedida autorização definitiva de funcionamento para o Curso Básico e Teatro dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico, nos termos da portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, a qual procede à primeira alteração à portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, que regulamenta as ofertas educativas do ensino básico previstas no nº 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, nos termos propostos.

O Conservatório Vocare foi fundado a 15 de março de 20215, está sediado na Rua D. João IV, nº 667, R/C, na Freguesia do Bonfim, Concelho do Porto

O Conservatório Vocare é também certificado pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) e homologada pela Trinity College London, no âmbito dos cursos de Rock & Pop e Teatro Musical, com o número de centros 57747. De acordo com a Lei de Bases do Sistema Educativo, o Conservatório Vocare constitui-se parte integrante da rede nacional, enquanto estabelecimento de ensino, que se enquadra nos princípios gerais, finalidades estruturas e objetivos do sistema educativo, sendo que os estudos ministrados e as certificações de habilitações concedidas são oficialmente reconhecidas pelas entidades supramencionadas. O Regulamento Interno visa definir as normas gerais e específicas de funcionamento do Conservatório Vocare, dos seus órgãos de administração e gestão, e também, das suas estruturas de orientação educativa e pedagógica, garantindo a todos os seus elementos o direito de participar, ativa e conscientemente, no projeto educativo do Conservatório, e protegendo também os direitos e deveres de toda a comunidade educativa.

O presente regulamento define o régie de funcionamento do Conservatório Vocare, assim como os direitos e deveres de todos os membros da comunidade educativa, destacando-se os órgãos, estruturas e serviços do Conservatório, o pessoal docente, o pessoal não docente, alunos, pais e encarregados de educação, e todos os utilizadores das instalações escolares.

Âmbito da Aplicação

O Presente regulamento aplica-se a todos os elementos e intervenientes da comunidade escolar, mais concretamente:

- a) Órgãos de administração;
- b) Entidade titular;
- c) Estruturas de orientação educativas;
- d) Alunos;
- e) Pessoal docente;
- f) Pessoal não docente;
- g) Pais e/ou encarregados de educação;
- h) Visitantes e utilizadores das instalações do Conservatório Vocare;
- i) Utentes em geral.

Capítulo I – Estrutura e Serviços

Secção I – Órgão de Administração, Direção e Serviços

Artigo 1º

Órgãos

São órgãos do Conservatório Vocare a Gerência, a Direção Pedagógica e Artística e o Conselho Pedagógico – Anexo 1

Artigo 2º

Gerência

A Gerência é o órgão máximo de administração e gestão nas áreas administrativas e financeira do Conservatório Vocare

Artigo 3º

Direção Pedagógica e Artística

- 1) A Direção Pedagógica e Artística é o órgão responsável pela administração e gestão da área pedagógica e artística, que coordena e orienta o projeto educativo e preside ao Conselho Pedagógico, tendo a obrigação de garantir a qualidade do ensino ministrado.
- 2) Cabe à Direção Pedagógica e Artística:
 - a) Representar o Conservatório junto do Ministério de Educação e Ciência em todos os assuntos de natureza pedagógica;
 - b) Planificar e dirigir as atividades curriculares, artísticas e culturais;
 - c) Promover o cumprimento dos planos curriculares e programas de estudos definidos;
 - d) Zelar pela qualidade do ensino prestado;
 - e) Zelar pela educação e disciplina dos alunos;
 - f) Supervisionar o processo de seleção;
 - g) Colaborar no cumprimento dos requisitos da certificação;
 - h) Promover a melhoria contínua;
- 3) A Direção Pedagógica e Artística é nomeada pela Gerência.

Artigo 4º

Conselho Pedagógico

- 1) O Conselho pedagógico é o órgão que discute, analisa e propõe assuntos de natureza pedagógica;
- 2) O Conselho Pedagógico é composto pela Gerência, pela Direção Pedagógica, pelos Coordenadores do Curso Básico de Música, Curso Básico de Teatro, Curso Secundário de Música, Curso Secundário de Canto e pelo coordenador de diretores de turma.
- 3) As reuniões ordinárias do Conselho Pedagógico são programadas e agendadas no início de cada ano letivo e sempre que haja razões de natureza pedagógica que se justifiquem.

Artigo 5º

Coordenação e Orientação Educativa

- 1) Os órgãos de coordenação e orientação educativa atuam em estreita articulação com os órgãos de gerência e têm, de acordo com a sua natureza e as competências atribuídas pelo mesmo regulamento, uma intervenção de caráter consultivo, deliberativo ou executivo, particularmente na aprovação dos documentos orientadores do projeto escolar, na gestão dos domínios pedagógico-didático, na planificação, coordenação e avaliação de atividades curriculares e na orientação educativa dos alunos.
- 2) São órgãos de coordenação e orientação educativa os seguintes:
 - a) Direção pedagógica;
 - b) Conselho pedagógico;
 - c) Diretor de turma.

- 3) O diretor de turma é o elo de ligação permanente entre o Conservatório Vocare e os pais e/ou encarregados de educação, assumindo um papel fundamental no apoio acompanhamento e formação do grupo de alunos que lhe está confiado.

Artigo 6º

Grupos disciplinares

As disciplinas lecionadas no Conservatório Vocare no Curso Básico de Música e Curso Secundário de Canto e de Música em regime articulado e supletivo estão agrupadas por grupos disciplinares da seguinte forma:

- 1) Formação Técnica-artística (Instrumento, Canto, Classe de Conjunto, Línguas de Repertório, Instrumento de Tecla);
- 2) Formação Científica (Formação Musical, Análise e Técnicas de Composição, História da Cultura e das Artes);
- 3) Estágios, seminários e workshops (canto e música);
- 4) Formação Complementar (Improvisação, Interpretação para Teatro Musical; Área de Projeto)

As disciplinas lecionadas no Conservatório Vocare no Curso Básico de Teatro em regime articulado e supletivo estão agrupadas por grupos disciplinares da seguinte forma:

- 1) Formação Técnica-artística: Interpretação, Improvisação (Movimento), Voz, Técnicas de Produção Teatral;
- 2) Estágios, seminários e workshops (canto e música);
- 3) Formação Complementar (Interpretação para Teatro Musical; Área de Projeto)

Artigo 7º

Constituição do Conselho de Turma

- 1) Dos conselhos de turma dos cursos básicos de música, de teatro e dos cursos secundários de canto de música do Conservatório Vocare fazem parte:
 - a) Todos os professores da turma das disciplinas da formação geral;
 - b) Um representante dos professores da turma da disciplina de Canto;
 - c) Um representante dos professores da turma da disciplina de Instrumento;
 - d) Um representante dos professores da turma da disciplina de Interpretação;
 - e) Um representante dos professores da turma da disciplina de Improvisação (Movimento);
 - f) Um representante dos professores da turma da disciplina de Voz;
 - g) Um representante dos professores da turma da disciplina de Formação Musical;
 - h) Um representante dos professores da turma das disciplinas de Classe de Conjunto;
 - i) Um representante dos professores da turma das disciplinas de Instrumento de Tecla;
 - j) Um representante dos professores da turma das disciplinas de História da Cultura e das Artes;
 - k) Um representante dos professores da turma das disciplinas de Análise e Técnicas de Composição.

Secção II – Órgãos Representativo e Auxiliares

Artigo 8º

Associação de Pais e Associação de Estudantes

- 1) A associação de pais e a associação de estudantes representam, respetivamente, os pais e/ou encarregados de educação e os alunos da comunidade escolar do Conservatório Vocare.
- 2) Estas associações são eleitas após apresentação das listas de elementos e cargos a desempenhar.
- 3) Estas associações poderão, sempre que se justifique, colaborar com os órgãos de gestão do Conservatório Vocare.

- 4) Estas associações poderão, de acordo com a disponibilidade, dispor das instalações do Conservatório Vocare para reuniões e para os seus trabalhos.

Secção III – Serviços Funcionais

Artigo 9º

Serviços Administrativos

Os serviços administrativos asseguram o atendimento geral e cedem informações a alunos, pais e/ou encarregados de educação. Têm sob a sua responsabilidade desempenhar todas as tarefas administrativas, como tratamento de dados, de avaliações, de certificações, receber pagamentos, envio de faturas, envio e pedido de informações, entre outras.

Artigo 10º

Tesouraria

O serviço de tesouraria tem como competência Principal a realização de recebimento de pagamentos.

Artigo 11º

Sala de Estudo

- 1) A sala de estudo é um espaço direcionado para a realização dos trabalhos de casa e para o estudo individual e/ou acompanhado.
- 2) A sala de estudo funciona após as atividades letivas e é de acesso livre aos alunos dos diferentes cursos da escola.

Artigo 12º

Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento dos serviços encontra-se afixado junto da secretaria da escola.

Artigo 13º

Necessidades Educativas Especiais

Após a identificação de necessidades educativas especiais, são disponibilizados as condições e os meios necessários para cada caso em específico, tendo em conta a legislação em vigor.

Artigo 14º

Acesso às instalações

- 1) A porta do Conservatório Vocare encontra-se habitualmente fechada sob vigilância.
- 2) Sem o consentimento do encarregado de educação. Não é permitida a saída dos alunos antes do final das atividades letivas.
- 3) Os espaços reservados aos encarregados de educação, visitantes e utilizadores das instalações do Conservatório Vocare e utentes em geral são a zona de atendimento dos serviços administrativos e o refeitório.
- 4) Não é permitido o acesso aos restantes espaços das instalações sem autorização prévia.
- 5) O cartão do aluno deverá acompanhar sempre o aluno e é preenchido presencialmente com o encarregado de educação na secretaria da escola. Qualquer alteração dos dados obriga a um novo cartão do aluno, preenchido da mesma forma.

Capítulo II – Oferta Educativa

Artigo 15º

Oferta Educativa

A oferta educativa do Conservatório Vocare contempla os cursos oficiais de Canto e Música do Ensino Básico e Secundário: Curso Básico de Música, Curso Básico de Teatro, Curso Secundário de Canto e Curso Secundário de Música em regime articulado e em regime supletivo.

Secção I – Cursos e Planos Curriculares

Artigo 16º

Cursos Oficiais

Os cursos oficiais do Conservatório Vocare para o ensino básico e secundário e respetivos regimes são os seguintes:

- 1) Curso Básico de Música – regime articulado e supletivo;
- 2) Curso Básico de Teatro – regime articulado e supletivo;
- 3) Curso Secundário de Canto – regime articulado e supletivo;
- 4) Curso Secundário de Música – regime articulado e supletivo.

Artigo 17º

Planos curriculares

De acordo com a legislação em vigor, o conselho pedagógico do Conservatório Vocare definiu os seguintes planos curriculares para os cursos básicos e secundários:

- 1) Plano Curricular do Curso Básico de Música – regime articulado e supletivo
 - a) Instrumento/Educação Vocal/ Composição
 - b) Formação Musical
 - c) Classe de Conjunto
 - d) Oferta complementar (disciplina criada de acordo com os recursos do Conservatório Vocare)
- 2) Plano Curricular do Curso Básico de Teatro – regime articulado e supletivo
 - a) Interpretação
 - b) Improvisação (Movimento)
 - c) Técnicas de Produção Teatral
- 3) Plano Curricular do Curso Secundário de Canto – regime articulado e supletivo
 - a) Canto
 - b) Formação Musical
 - c) Classe de Conjunto
 - d) História da Cultura e das Artes
 - e) Análise e Técnicas de Composição
 - f) Instrumento de Tecla
 - g) Línguas de repertório (Alemão e Italiano)
 - h) Disciplina de opção (Arte de Representar/Instrumento de Tecla)
 - i) Oferta Complementar (disciplina criada de acordo com os recursos do Conservatório Vocare)
- 4) Plano Curricular do Curso Secundário de Música – regime articulado e supletivo
 - a) Instrumento/Educação Vocal/Composição
 - b) Formação Musical
 - c) Classe de Conjunto
 - d) História da Cultura e das Artes
 - e) Análise e Técnicas de Composição
 - f) Instrumento de Tecla
 - g) Disciplina de opção (Arte de Representar/Instrumento de Tecla)
 - h) Oferta Complementar (disciplina criada de acordo com os recursos do Conservatório Vocare)

Artigo 18º

Línguas de Repertório

- 1) A disciplina de Línguas de Repertório será definida mediante as vagas existentes em cada ano letivo e será lecionada em formato de seminário;

- 2) Caso o aluno tenha estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, este iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário;
- 3) No caso de o aluno iniciar uma segunda língua, tomando em conta as disponibilidades do Conservatório, poderá cumulativamente dar continuidade à língua estrangeira I, como disciplina facultativa e com a aceitação do acréscimo da carga horária;
- 4) As opções que o Conservatório dispõe como línguas estrangeiras para a disciplina são:
 - a) Inglês;
 - b) Italiano;
 - c) Alemão

Artigo 19º

Provas de Admissão/Aferição

- 1) São abertas as inscrições para o Curso Básico de Música, Curso Básico de Teatro, Curso Secundário de Canto e Curso Secundário de Música.
- 2) As inscrições para as Provas de Admissão/Aferição podem ser efetuadas nas datas previstas para cada ano letivo, acessível a partir da página web do Conservatório Vocare, <https://conservatoriovocare.pt>, ou nos serviços de secretariado, virtual ou presencial, dentro do seu horário de funcionamento.
- 3) Para Conclusão do processo de candidatura, devem ser entregues nos serviços de secretariado, via e-mail ou via presencial, dentro dos prazos de inscrição, os seguintes documentos:
 - a) Certificado de matrícula/frequência ou outro tipo de documento que confirme o ano a frequentar no ensino geral ou no ano letivo anterior, quando aplicável;
 - b) Certificado de matrícula/frequência no ensino artístico especializado da música ou do teatro, referente ao ano letivo anterior, para os pedidos de transferência;
 - c) Certificado de habilitações musicais, certificado de habilitações do teatro, para os candidatos que já tenham frequentado os cursos oficiais de música e de teatro;
 - d) Uma fotografia tipo passe;
 - e) Comprovativo de taxa de inscrição;
- 4) As candidaturas efetuadas indevidamente não serão consideradas.
- 5) O número de vagas para o Curso Básico de Música, Curso Básico de Teatro, Curso Secundário de Canto e Curso Secundário de Música para cada ano/grau em consideração, são definidos consoante a capacidade do conservatório e em cada ano letivo.
- 6) Todas as provas são obrigatórias e serão realizadas de acordo com exposto nas matrizes presentes no Anexo II.
- 7) Formato das provas para o Curso Básico de Música:
 - a) Prova de aptidão musical;
 - b) Prova de instrumento;
 - c) Prova de aferição de conhecimentos;
- 8) Formato das Provas para o Curso Básico de Teatro:
 - a) Prova de capacidades físicas/corpo;
 - b) Prova de capacidades vocais;
 - c) Prova de potencialidades interpretativas;
- 9) Formato das provas para o Curso Secundário de Canto e Curso Básico de Música:
 - a) Provas de conhecimento a nível de Formação Musical (apenas para os candidatos ao regime articulado de frequência);
 - b) Prova escrita;
 - c) Prova oral;
 - d) Prova de aferição de conhecimentos.

- 10) As provas de Formação Musical têm um caráter eliminatório para os candidatos do curso de canto, no regime articulado, sendo que, para serem admitidos às restantes provas, os candidatos devem obter, cumulativamente, uma média, nas duas provas de Formação Musical (escrita e oral), igual ou superior a 80 pontos e o mínimo de 70 pontos em cada uma delas.

Artigo 20º**Provas de Transição de Ano/Grau**

1. As provas de transição de ano/grau podem ser realizadas a qualquer disciplina do plano curricular e no calendário disponível pela escola.
2. As provas deverão obedecer a uma matriz apresentada e aprovada pelo conselho pedagógico.

Artigo 21º**Prova de Aptidão Artística (PAA)**

1. As Provas de Aptidão Artística (PAA) são realizadas no final do curso e têm uma componente prática e uma componente teórica.
2. As provas deverão obedecer a uma matriz apresentada e aprovada pelo conselho pedagógico.
3. As provas serão calendarizadas, de acordo com as disponibilidades do Conservatório.

Secção II – Matrículas e Horários**Artigo 22º****Matrículas e Inscrições**

1. O ingresso no Curso Básico de Música, Curso Básico de Teatro, Curso Secundário de Canto e Curso Secundário de Música do Conservatório Vocare, e consequente matrícula, prevê uma prova de admissão, sendo os alunos selecionados apenas de acordo com os resultados obtidos na mesma, sem qualquer discriminação em relação de raça, género, língua, religião e/ou deficiência.
2. A renovação da matrícula está sujeita à aprovação ou não nas provas de final de cada ano.
3. A gerência salvaguarda o direito de não aceitar a renovação de matrícula de alunos que no ano letivo anterior tenham causado situações que perturbem o bom funcionamento do Conservatório e coloquem o nome do mesmo em causa.
4. As matrículas deverão ocorrer nas datas estipuladas pelo Conservatório Vocare e de acordo com as orientações dadas.
5. O aluno não pode realizar a matrícula ou a sua renovação simultânea em mais de uma escola de ensino artístico especializado exceto quando o aluno pretende frequentar disciplinas que não sejam lecionadas no Conservatório Vocare.
6. A não observação do disposto na alínea anterior implica a anulação da matrícula.
7. No ato de anulação, o valor da matrícula não será reembolsado.

Artigo 23º**Horários**

1. Os horários dos alunos do Curso Básico de Música, Curso Básico de Teatro, Curso Secundário de Canto e Curso Secundário de Música, são definidos pelo Conservatório Vocare.
2. As aulas individuais são marcadas presencialmente pelo encarregado de educação e em dias a designar pela gerência.
3. Nas aulas coletivas, os horários são definidos pelo Conservatório Vocare.
4. Os horários podem sofrer alterações, sendo que a comunidade escolar será informada com o máximo de antecedência possível.

Artigo 24º**Aulas Remotas**

1. As aulas online serão ministradas apenas nesta modalidade quando:
 - a. Houver calamidade pública;
 - b. Decretos governamentais.
2. O regime misto (as aulas online e presenciais) deverá ser registadas pelo aluno no ato da inscrição/renovação de matrícula, onde autoriza a sua preferência ou não pela modalidade acima citada.

Secção III – Avaliações**Artigo 25º****Avaliação, Classificações e Critérios**

1. A avaliação dos alunos é realizada por período e de forma contínua, sendo que a cada disciplina há um teste e/ou trabalho a realizar, enquanto elemento de avaliação sumativa e instrumento formal.
2. Todas as informações sobre as avaliações e respetivos critérios são cedidos pelo(s) professor(es) da disciplina, no início do ano letivo.
3. Os critérios de avaliação de cada disciplina estarão disponíveis para consulta na secretaria.
4. Tanto as avaliações realizadas no período como as avaliações finais serão apresentadas numa escala de classificação de 0 a 5 valores para os alunos do Curso Básico da Música e do Curso Básico do Teatro e de 0 a 20 valores para o Curso Secundário de Canto e Curso Secundário de Música.

Secção IV – Apresentações Públicas**Artigo 26º****Gravação das apresentações Públicas**

As apresentações realizadas ao público de alunos e professores promovidas pelo Conservatório Vocare poderão ser gravadas com a finalidade de fazer construir um arquivo interno bem como para divulgação do Conservatório em outras apresentações e nas redes sociais.

Secção V – Organização do Ano Letivo**Artigo 27º****Calendário Escolar**

O calendário escolar é definido pelo Conservatório Vocare, de acordo com a legislação em Vigor.

Artigo 28º**Plano de Atividades**

O plano de atividades é da responsabilidade da Direção Pedagógica e Artística e são aprovadas pela gerência.

1. São consideradas atividades escolares:
 - a. Aulas;
 - b. Seminários;
 - c. Visitas de Estudo;
 - d. Workshops;
 - e. Estágios;
 - f. Qualquer apresentação pública, dentro ou fora das instalações do Conservatório Vocare.

Secção VI – Regime de Faltas

Subsecção I – Alunos

Artigo 29º

Faltas de Pontualidade e Presença

1. O aluno deve comparecer nos dias e horas previamente estabelecidos pelo Conservatório Vocare.
2. A assiduidade dos alunos é verificada através da assinatura diária da folha de presenças e sumários.
3. O número máximo de faltas, justificadas e injustificadas, é de 10% do número de horas totais do curso.
4. Ultrapassando o limite de faltas, o aluno será considerado automaticamente reprovado. Nestes casos, a reprovação implica:
 - a) Perda do direito à devolução dos montantes já entregues ao Conservatório Vocare, se aplicável.
5. São apenas consideradas para efeito de justificação os seguintes motivos:
 - a. Doença comprovada do aluno, ascendente ou descendente a cargo;
 - b. Falecimento de parentes ou afins, nos termos estabelecidos por lei;
 - c. Qualquer situação imposta por lei que não admita adiamento;
 - d. Outras situações que impeçam a comparência do aluno, desde que devidamente comprovadas.
6. As faltas, quando previsíveis, devem ser comunicadas na secretaria ou ao professor da disciplina, com antecedência de 48 horas.
7. Sempre que exista uma falta, justificada ou injustificada, o aluno terá de preencher o respetivo impresso de justificação de falta, que deve ser solicitado na secretaria, entregando no máximo de 5 dia úteis.
8. Os alunos que tenham ultrapassado o limite máximo de faltas poderão solicitar ao Conservatório Vocare que analise possíveis formas de remediação.

Artigo 30º

Falta de Material

1. Sempre que o aluno não traga o material necessário para a aula, será registada uma falta de material. O número de faltas de material será tido em conta na avaliação do aluno.
2. Nas disciplinas práticas, a falta de material específico poderá condicionar a realização da aula ou de uma apresentação ao público.

Artigo 31º

Faltas aos Espetáculos/Ensaios

As faltas aos ensaios/aulas de preparação a ensaios para as apresentações podem condicionar a participação do aluno na mesma apresentação, ficando a decisão a cargo do professor responsável.

Subsecção II - Docentes

Artigo 32º

Procedimentos Relativamente a Faltas

1. Informar, sempre que possível com o máximo de antecedência, a secretaria, a gerência e/ou a direção pedagógica de eventuais faltas, justificando-as de acordo com a legislação em vigor.
2. Repor as aulas, que por motivos de falta do professor, não tenham sido lecionadas nos tempos e nas datas estipuladas. Deve haver um acordo entre o professor e os alunos nestas mesmas situações.

3. Comparecer nas reuniões às quais foi convocado e, em caso de falta, justificar de acordo com a legislação em vigor.
4. Comunicar à Direção Pedagógica e ao Diretor de Turma as faltas injustificadas do aluno, quando atingir 1/3 do total de faltas permitidas ou este der 3 faltas consecutivas sem qualquer justificação.

Subsecção III – Pessoal Administrativo e Auxiliar

Artigo 33º

Procedimentos Relativamente a Faltas

1. Informar, sempre que possível com o máximo de antecedência, a secretaria, a gerência e/ou a direção pedagógica de eventuais faltas, justificando-as de acordo com a legislação em vigor.
2. Comparecer nas reuniões às quais foi convocado e, em caso de falta, justificar de acordo com a legislação em vigor.

Secção VII – Propinas e Mensalidades

Artigo 34º

Propinas e Mensalidades

1. Os alunos dos cursos básicos e secundários em regime articulado, estão sujeitos ao pagamento de uma inscrição anual e a uma mensalidade de 10 meses para os alunos autofinanciados correspondente ao ano letivo entre setembro e junho.
2. Os alunos dos cursos básicos e secundários em regime supletivo, estão sujeitos ao pagamento de uma inscrição anual e a uma mensalidade de 10 meses correspondente ao ano letivo entre setembro e junho.
3. Os alunos dos cursos profissionais homologados pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERTE), estão sujeitos ao pagamento de uma inscrição anual e uma mensalidade de 11 meses correspondente ao ano letivo entre setembro e julho.
4. Os alunos dos cursos livres, estão sujeitos ao pagamento de uma inscrição anual e a uma mensalidade pelo período de tempo que pretendem frequentar o curso livre (3 meses, 6 meses, 9 meses e 12 meses).
5. Os valores da inscrição e da mensalidade são definidos, anualmente pela gerência.

Capítulo III – Direitos e Deveres da Comunidade Escolar

Secção I – Alunos

Artigo 35º

Direitos e Deveres

1. Os alunos, de acordo com a lei nº 51/2012, de 5 de setembro, da Assembleia da República – Estatuto do Aluno e Ética Escolar, têm direito a:
 - a. Aceder a toda a informação inerente aos cursos ministrados no Conservatório Vocare, respetivos regimes, objetivos, conteúdos programáticos e critérios de avaliação;
 - b. Conhecer o Regulamento Interno do Conservatório;
 - c. Ser respeitado por toda a comunidade escolar, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da sua origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, fisiológicas ou religiosas;

- d. Receber assistência médica sempre que necessário;
 - e. Ter assegurado a confidencialidade dos seus dados de caráter pessoal e familiar constantes no seu processo individual;
 - f. Beneficiar de um ensino de qualidade e que proporcione as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural, cívico e para a formação da sua personalidade;
 - g. Receber as aulas relativas às disciplinas em que se encontra inscrito;
 - h. Usufruir do apoio dos docentes;
 - i. Usar as instalações do Conservatório Vocare para estudo, sempre que possível e sem prejuízo da atividade letiva;
 - j. Participar ativamente nas atividades do Conservatório Vocare;
 - k. Ser informado de todas as atividades do Conservatório Vocare que exijam a sua participação (direta ou indireta);
 - l. Visualizar as pautas de avaliação no final de cada período, onde devem conter a classificação do aluno, as faltas justificadas e as injustificadas;
 - m. Obter certificados de frequência e certificados de habilitações no final de cada ciclo de estudos;
 - n. Contribuir com sugestões e críticas justificadas;
2. O aluno tem como deveres:
- a. Respeitar toda a comunidade escolar, não podendo recorrer em caso algum ao insulto, incentivo ao ódio e/ou à violência;
 - b. Cumprir com o regulamento interno;
 - c. Ser assíduo e pontual;
 - d. Levar para todas as aulas material necessário e indispensável para a realização da mesma;
 - e. Ter em atenção as orientações cedidas pelos docentes;
 - f. Não importunar as atividades do Conservatório Vocare;
 - g. Respeitar as instruções e orientações do pessoal docente e do pessoal não docente;
 - h. Ter um comportamento adequado em todas as apresentações públicas, tanto em palco como nos bastidores;
 - i. Conhecer e respeitar as normas e os horários dos serviços do Conservatório Vocare;
 - j. Zelar pela preservação, conservação e manutenção das instalações e do bom nome do Conservatório Vocare;
 - k. Participar ativamente nas atividades e iniciativas do Conservatório Vocare;
 - l. Guardar lealdade ao Conservatório Vocare, não transmitindo para o exterior informações sobre a atividade da mesma;
 - m. Comunicar, por escrito, aos serviços administrativos, a anulação da matrícula de uma disciplina;
 - n. Participar à Gerência, Diretor de Turma e/ou à Direção Pedagógica acontecimentos perturbadores da vida escolar;
 - o. Não ser portador de materiais, instrumentos, ou engenhos passíveis de causarem danos físicos a si próprio ou a terceiros;
 - p. Cumprir os prazos de pagamento do valor da propina do curso frequentado;
 - q. Pagar a respetiva taxa de inscrição, se aplicável, não sendo esta devolvida se não houver aproveitamento ou em caso de desistência, decorrente de situações não imputáveis ao Conservatório Vocare.
3. O aluno não deve:

- a. Guardar ou consumir bebidas alcoólicas, estupefacientes, entre outros, nas instalações do Conservatório Vocare;
 - b. Fumar dentro das instalações onde ocorrem as atividades letivas;
 - c. Deslocar-se a outra secção ou dependência das instalações no decorrer das atividades letivas sem autorização prévia
 - d. Utilizar dispositivos móveis ou de gravação nas salas de aula, exceto quando autorizado;
4. Em caso de desrespeito deste mesmo regulamento, mais concretamente dos deveres e obrigações do aluno, serão colocadas medidas disciplinares e corretivas, mediante o caso e a sua gravidade,

Secção II – Docentes

Artigo 36º

Direitos e Deveres

1. Os docentes têm como deveres:
 - a. Ser respeitado pela comunidade, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas. Ideológicas, filosóficas ou religiosas.
 - b. Conhecer o regulamento interno;
 - c. Ter assegurada a confidencialidade dos dados de carácter pessoal e familiar constantes no seu processo individual;
 - d. Apresentar iniciativas e projetos pedagógicos à Direção Pedagógica e Artística;
 - e. Participar no processo educativo e nas atividades realizadas pelo Conservatório;
 - f. Ter acesso a toda a informação relativa ao desempenho das suas funções e à sua atividade;
 - g. Receber apoio técnico e material;
 - h. Participar nas discussões de assuntos de carácter pedagógico;
 - i. Receber mensalmente a remuneração acordada com a Gerência;
 - j. Usar as instalações do Conservatório Vocare, sempre que possível e sem prejuízo da atividade letiva;
 - k. Receber assistência sempre que necessário;
 - l. Contribuir com sugestões e críticas justificadas;
 - m. Ser informado de todas as atividades do Conservatório Vocare que exijam a sua participação (direta ou indireta).
2. Os docentes têm como deveres:
 - a. Respeitar toda a comunidade escolar;
 - b. Cumprir com o regulamento interno;
 - c. Colaborar na formação integral dos seus alunos;
 - d. Contribuir nas atividades curriculares e educativas, nomeadamente na organização das mesmas;
 - e. Incentivar o trabalho de equipa;
 - f. Cumprir empenhadamente as suas funções e o seu horário, zelando pelo interesse superior dos alunos;
 - g. Zelar pela preservação, conservação e manutenção do Conservatório Vocare, designadamente de materiais e das instalações;
 - h. Ser pontual e assíduo(a) a todas as atividades letivas e que fique responsável ou tenha sido convocado;
 - i. Não abandonar a sala de aula durante as aulas;
 - j. Comunicar à gerência qualquer anomalia, deficiência ou conflito;

- k. Comparecer às reuniões para os quais seja designado;
 - l. Integrar júris de exame para os quais é designado;
 - m. Registar as faltas dos alunos;
 - n. Registar os sumários das aulas.
3. Os docentes não devem:
- a. Guardar ou consumir bebidas alcoólicas, estupefacientes, entre outros, nas instalações do Conservatório Vocare;
 - b. Fumar dentro das instalações onde decorrer as atividades letivas;
 - c. Deslocar-se a outra secção ou dependência das instalações no decorrer das atividades letivas sem autorização prévia;
 - d. Utilizar dispositivos móveis ou de gravação nas salas de aula.
4. Em caso de desrespeito deste mesmo regulamento, mais concretamente dos deveres e obrigações do docente, serão colocadas medidas disciplinares e corretivas, mediante o caso e a sua gravidade.

Secção III – Pessoal Administrativo e Auxiliar

Artigo 37º

Direitos e Deveres

1. Serão direitos do pessoal administrativo e auxiliar:
- a. Ser respeitado pela comunidade escolar, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, fisiológicas ou religiosas;
 - b. Conhecer o regulamento interno;
 - c. Ter assegurado;
 - d. Participar ativamente na vida da comunidade escolar;
 - e. Aceder a toda a informação inerente à atividade que desempenha;
 - f. Beneficiar de formação profissional;
 - g. Receber mensalmente a remuneração acordada com a gerência.
2. São deveres do pessoal administrativo e auxiliar:
- a. Respeitar toda a comunidade escolar;
 - b. Cumprir o regulamento interno;
 - c. Contribuir nas atividades curriculares educativas, nomeadamente na organização das mesmas;
 - d. Incentivar o trabalho em equipa;
 - e. Cumprir empenhadamente as funções e o seu horário;
 - f. Zelar pela preservação, conservação e manutenção do Conservatório Vocare, designadamente de materiais e das instalações;
 - g. Ser pontual e assíduo(a) a todas as atividades letivas e que fique responsável ou tenha sido convocado(a);
 - h. Comunicar à gerência qualquer anomalia, deficiência ou conflito;
 - i. Comparecer às reuniões para os quais seja convocado;
 - j. Zelar pelo bom funcionamento das aulas;
3. O pessoal administrativo e auxiliar não deve:
- a. Guardar ou consumir bebidas alcoólicas, estupefacientes, entre outros, nas instalações do Conservatório Vocare;
 - b. Fumar dentro das instalações onde decorrer as atividades letivas;
 - c. Deslocar-se a outra secção ou dependência das instalações no decorrer das atividades letivas sem autorização prévia;
 - d. Utilizar dispositivos móveis ou de gravação nas salas de aula.

4. Em caso de desrespeito deste mesmo regulamento, mais concretamente dos deveres e obrigações do docente, serão colocadas medidas disciplinares e corretivas, mediante o caso e a sua gravidade.

Secção IV – Encarregados de Educação e Pais

Artigo 38º

Direitos e Deveres

1. São direitos dos pais/ e/ou encarregados de educação:
 - a. Ser respeitado pela comunidade escolar, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, fisiológicas ou religiosas;
 - b. Conhecer o regulamento interno;
 - c. Ter acesso a toda a informação inerente ao(s) seu(s) educando(s);
 - d. Receber informação acerca das atividades escolares em que o(s) seu(s) educando(s) participe(m);
 - e. Ver concretizadas as aulas do(s) seu(s) educando(s);
 - f. Participar ativamente na vida da comunidade escolar e contribuir para o bom funcionamento do Conservatório;
 - g. Ter acesso à avaliação periódica escrita do seu educando;
 - h. Ser atendidos pelos seus professores ou pelos diretores de turma em horário estipulado no início do ano letivo, sendo acordado outro horário caso algum possa;
 - i. Receber informação, no ato da matrícula, do valor da esma e respetivas mensalidades do curso, bem como das condições e datas de pagamento;
2. São deveres dos pais/ e/ou encarregados de educação:
 - a. Respeitar toda a comunidade escolar;
 - b. Cumprir o regulamento interno;
 - c. Inteirar-se do processo de formação e ensino do(s) seu(s) educando(s) na secretaria do Conservatório Vocare;
 - d. Garantir a matrícula, renovação de matrícula e marcação de horário(s) do(s) seu(s) educando(s) na secretaria do Conservatório Vocare;
 - e. Efetuar o pagamento das mensalidades, podendo ser ou não na secretaria do Conservatório até ao dia 8 de cada mês, sob pena de pagamento de multa estipulada no início de cada ano letivo e enviar respetivo comprovativo;
 - f. Garantir a participação do(s) seu(s) educando(s) nas atividades letivas e outras programadas pelo Conservatório Vocare, exceto quando não for mesmo possível ou cause algum tipo de prejuízo;
 - g. Colaborar com os docentes no acordo de reposição de aulas;
 - h. Assegurar a assiduidade e pontualidade às aulas e restantes atividades do(s) seu(s) educando(s);
 - i. Justificar as faltas do(s) seu(s) educando(s);
 - j. Comunicar, com a máxima antecedência possível, aos professores e aos serviços administrativos as faltas previstas do(s) seu(s) educando(s);
 - k. Respeitar o horário de atendimento estipulado pelos professores;
 - l. Zelar pela preservação, conservação e manutenção do Conservatório Vocare, designadamente de material e instalações;
 - m. Respeitar o âmbito da sala de aula, não perturbando o bom funcionamento das aulas.
3. Os encarregados de educação e/ou pais não devem:

- a. Guardar ou consumir bebidas alcoólicas, estupefacientes, entre outros, nas instalações do Conservatório Vocare;
 - b. Fumar dentro das instalações onde decorrer as atividades letivas;
 - c. Deslocar-se a outra secção ou dependência das instalações no decorrer das atividades letivas sem autorização prévia;
 - d. Utilizar dispositivos móveis ou de gravação nas salas de aula.
4. Em caso de desrespeito deste mesmo regulamento, mais concretamente dos deveres e obrigações dos encarregados de educação e pais, serão colocadas medidas disciplinares e corretivas, mediante o caso e a sua gravidade.

Secção V – Comunidade Escolar

Artigo 39º

Direitos e Deveres

1. Toda a comunidade escolar tem o direito de:
 - a. Ser respeitada pela comunidade escolar, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, fisiológicas ou religiosas;
 - b. Ver respeitada a sua segurança e integridade física;
 - c. Beneficiar de espaços limpos, arejados, adaptados e isentos de elementos poluidores e de ruído;
 - d. Participar, através dos seus representantes, na elaboração e revisão do regulamento interno e do projeto educativo do Conservatório Vocare.
2. Toda a comunidade escolar tem o dever de:
 - a. Respeitar os elementos da comunidade escolar e diferenças culturais e sociais;
 - b. Zelar pela conservação e limpeza das instalações do Conservatório Vocare e todo o que nesta inclui;
 - c. Atuar de acordo com as orientações do Regulamento Interno;
 - d. Ter uma postura adequada em todas as apresentações, mantendo o silêncio, desligando os telemóveis e não entrando ou saindo da sala durante as mesmas.

Capítulo IV – Disposições Finais

Artigo 40º

Divulgação do Regulamento Interno

Este regulamento está acessível a toda a comunidade escolar. Será disponibilizado no website oficial do Conservatório Vocare assim como estará disponível na secretaria do Conservatório.

Artigo 41º

Revisão ao regulamento Interno

Sempre que seja necessário, o regulamento interno do Conservatório Vocare será revisto, com o objetivo de melhorar todas as disposições presentes no mesmo e tornar mais eficaz o funcionamento do Conservatório Vocare. As alterações serão devidamente divulgadas.

Artigo 42º

Casos Omissos

A resolução de casos omissos neste regulamento será da competência da gerência e de acordo com a legislação aplicável em vigor.

Artigo 43º

Aprovação

O regulamento interno é aprovado pela gerência, pela direção pedagógica e artística e pelo conselho pedagógico, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no site oficial do Conservatório Vocare.

Anexo 1 – Organograma

Direção Administrativa

Direção Financeira/Recursos Humanos

Engenheira Ana Mónica da Silva Moreira

Departamento de Marketing

Fábio André Moreira Cancela

Secretariado

Ana Mónica da Silva Moreira

Auxiliar de Ação Educativa

Maria Idalina Gomes da Silva Moreira

Direção Pedagógica

Direção Financeira/Recursos Humanos

Professor José Augusto Neves de Moura

Coordenador do Cursos Básico de Música e de Teatro

Professora Marta Alexandra Rodrigues da Costa

Coordenador do Curso Secundário de Canto e de Música

Professor João Paulo Queirós Santos

Corpo Docente

Mariana Dorigatti Woritovicz – Interpretação e Improvisação

João Paulo Queirós Santos – Canto e Voz

José Augusto Neves de Moura – Ciências Musicais

Marta Alexandra Rodrigues da Costa – Violino, Iniciação Musical e Classe de Conjunto

Tiago Filipe de Sousa Ribeiro – Interpretação e Improvisação

Maria Helena Oliveira Sá Machado – Línguas de repertório – Alemão

Rocco Balsamo – Línguas de repertório – Italiano

Ana Sofia Ventura de Sousa – piano, Instrumento de Tecla, Acompanhamento e Improvisação

Alberto Castro Bastos – Formação Musical e Classe de Conjunto

Anexo 2 – Matrizes das Provas de Admissão/Aferição

Matriz Gerais das Provas

1º Ciclo/Iniciação Musical

Prova Obrigatória

Prova de Aptidão Musical	
Reprodução rítmica	30 pts
Reprodução melódica	30 pts
Entoação de uma canção à escolha do candidato	17,5 pts
Entoação de uma canção imposta, aprendida no momento de acolhimento	17,5 pts
Total	100 pts

Prova de Aptidão Instrumental	
Consciencialização corporal	APTO / NÃO APTO
Coordenação motora	
Capacidade de reprodução	
Adaptação ao instrumento	

Matriz da Prova de Admissão/Aferição Curso Básico de Música – 5º Ano/1º Grau

Regime Articulado e Supletivo

Prova de Aptidão Musical	
O ouvido musical	10 pts
- Identificação de trechos rítmicos (distinguir igual/diferente)	10 pts
- Identificação de trechos melódicos (distinguir igual/diferente)	10 pts
- Identificação de trechos harmónicos (distinguir igual/diferente)	10 pts
- Identificação de altura sonora (distinguir igual/diferente)	10 pts
- Identificação de movimento sonoro (distinguir se o som sobe ou desce)	10 pts
Reprodução rítmica	20 pts
- Imitação de padrões rítmicos	
Reprodução melódica	20 pts
- Imitação de padrões melódicos	
Total	100 pts
Prova de Aptidão Instrumental (50%)	
Execução Instrumental*	100 pts
Adaptação ao instrumento (para alunos que não frequentaram a Iniciação Musical)	

* Os conteúdos deverão corresponder ao grau a que o candidato se apresenta. Não é permitida a presença dos Encarregados de Educação durante a realização das provas.

Matriz da Prova de Admissão/Aferição Curso Básico de Teatro – 5º Ano/1º Grau

Regime Articulado e Supletivo

Prova de Conhecimentos	Cotação	Critérios de Avaliação
Exercício Coletivo (aquecimento)	20 pts	- Expressividade - Presença em Palco - Dinâmica - Interação coletiva - Criatividade
Movimento de liberdade de expressão	20 pts	
Movimento de Coreografia – Individual	20 pts	
Apresentação de coreografia - individual	20 pts	
Apresentação de coreografia - Coletiva	20 pts	
Total	100 pts	

Prova de Conhecimentos	Cotação	Critérios de Avaliação
Questão de resposta escrita (texto com máximo de 20 linhas)	100 pts	- Capacidade de interpretação; - Criatividade; - Capacidade de apresentação exposição do texto; - Capacidade de desenvolvimento de narrativa.

Prova de Aptidão	90%	Total 100%
Prova de Conhecimentos	10%	

Matriz da Prova de Admissão/Aferição Curso Secundário

A. Música Variante Instrumento (do 10.º ao 12.º de Escolaridade/6.º ao 8.º grau)

Regime de Frequência Articulado: Os alunos que ingressam em 2026/2027 no 10.º, 11.º ou 12.º anos de escolaridade.

Regime de Frequência Supletivo: Alunos podem ingressar com um desfaseamento não superior a dois anos relativamente ao ano de escolaridade frequentado no regime geral e desde que não tenham, idade superior a 18 anos em 31 de agosto de 2026.

Provas obrigatórias:

- Prova de conhecimentos de Formação Musical (Prova Escrita e Prova Oral), de acordo com o programa referente ao ano/grau anterior ao que se candidata.
- Prova de conhecimentos de Execução Instrumental, de acordo com o programa referente ao ano/grau anterior ao que se candidata, devendo considerar-se a seguinte relação:
10.º ano = 6.º grau, 11.º ano = 7.º grau e 12.º ano = 8.º grau.

	Cotação das Provas		Ponderação na Avaliação Global
Prova de Aferição de Formação Musical (***)	Prova Escrita	50 pts	50 pts
	Prova Oral	50 pts	
Prova de Aferição de Instrumento (***)	Prova Prática	100 pts	50 pts
Total			100 pts

B. Canto (do 10.º ao 12.º de Escolaridade/1.º ao 3.º ano do curso)

Regime de Frequência Articulado: Os alunos que ingressam em 2026/2027 no 10.º, 11.º ou 12.º anos de escolaridade.

Regime de Frequência Supletivo: Os alunos que ingressam em 2026/2027 no 1.º, 2.º ou 3.º ano de canto, com idade não superior a 23 anos em 31 de agosto de 2026, independentemente do ano de escolaridade frequentado.

Provas obrigatórias:

- Prova de conhecimentos de Formação Musical (Prova Escrita e Prova Oral), de acordo com o programa referente ao ano/grau anterior ao que se candidata.
- Prova de Aferição de Conhecimentos de Técnica Vocal.

	Cotação das Provas		Ponderação na Avaliação Global
Prova de Aferição de Formação Musical (***)	Prova Escrita	50 pts	50 pts
	Prova Oral	50 pts	
Prova de Aferição de Instrumento (***)	Prova Prática	100 pts	50 pts
Total			100 pts

Nota:

(***) A admissão à prova de Instrumento/Canto carece da pontuação mínima obrigatória nas provas de Formação Musical, nos termos do regulamento. As matrizes de todas as provas de aferição estão disponíveis em www.conservatoriovocare.pt. Para algum esclarecimento adicional, por favor contacte secretaria@conservatoriovocare.pt.

Para processos relativos a transferências, devem ser consideradas as provas de Formação Musical e de Instrumento/Canto nos termos do presente documento, bem como todas as normas estabelecidas no Regulamento Interno.

Conservatório Vocare
Porto, 22 de junho de 2026

(O Diretor Pedagógico)